



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

21/651

PORTARIA DPC/DGN/MB N° 63 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera as Tabelas de Indenizações de serviços prestados pela Autoridade Marítima Brasileira constantes das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM-01, 02, 03, 04, 07, 11 e 15/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD n° 37, de 21 de fevereiro de 2022, do Comandante da Marinha, e de acordo com o contido no artigo 4° da Lei n° 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto (NORMAM-01/DPC), substituindo o anexo 10-D pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 47.

Art. 2° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02/DPC), substituindo o anexo 8-E pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 25.

Art. 3° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC 1ª Revisão), substituindo o anexo 1-C pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 1.

Art. 4° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Operação de Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras (NORMAM-04/DPC 1ª Revisão), substituindo o anexo 2-B pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 13.

Art. 5° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval (NORMAM-07/DPC), substituindo o anexo 3-I pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 2.

Art. 6° Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras

63012.004882/2022-87

(NORMAM-11/DPC 1ª Revisão), substituindo o anexo 2-A pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 2.

Art. 7º Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas (NORMAM-15/DPC 2ª Revisão), substituindo o anexo B pelo que a esta acompanha. Esta modificação é denominada Mod. 2.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 55/DPC, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de maio de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de outubro de 2022.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO
Vice-Almirante
Diretor
EVERALDO MELO DA SILVA
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 003, 0031, 0032, 5, 80, IEAPM, DPC-014, DPC-03, DPC-10, DPC-15, DPC-20, DPC-21, DPC-21.1, DPC-21.2, DPC-22, DPC-23 DPC-24, DPC-25, DPC-30, DPC-40, DPC-50, DPC-60 e Arquivo.